



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 03 DE 27 DE JUNHO DE 1991.

SUPRIME E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos VI, VIII e XII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Artigo 103, inciso II da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 -

XX - Dar através de Decreto, denominação a próprios, vias e logradouros e oficializá-las, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL,

em 27 de JUNHO de 1991.


HÉLIO NUNES DE MORAES

Presidente


GILMAR MENDES AMORIM

1º Secretário